

GOVERNO DO DISTRITO FEDERALSECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 9/3/2011. Publicado no DODF nº 51, de 16/3/2011, pág. 3.

PARECER Nº 25/2011-CEDF

Processo nº 410.000165/2011

Interessado: Tatiana Sant'Anna Lara Signorelli Fabrício

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Tatiana Sant'Anna Lara Signorelli Fabrício, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 3780 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do

Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Tatiana Sant'Anna Lara Signorelli Fabrício, concluídos em 2002, no Western High School, na Flórida, Estados Unidos da América, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 22 de fevereiro de 2011

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 22/2/2011

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal